

ELA

## EDITAL 46/2020

DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS – DEFESA DE PESSOAS E BENS

**REDES SECUNDÁRIAS DE FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTIVEL**

**(LIMPEZA FLORESTAL NA REDE VIÁRIA)**

Elísio Oliveira Duarte Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Mangualde, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15 do Decreto Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, que estabelece as medidas e ações desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa Contra Incêndios, faz público que o Município de Mangualde, enquanto entidade responsável pela rede viária municipal, irá proceder a gestão de combustível numa faixa lateral de terreno confinante numa largura não inferior a 10 metros, para ambos os lados dessa rede viária.

Nesse sentido, informo que o Município de Mangualde irá iniciar os trabalhos de limpeza florestal (corte e destroça de matos, desramação de árvores, seleção de varas e abate de árvores), nas faixas laterais dos seguintes troços:

- Troço 1: Contenças de Baixo – Póvoa de Cervães EN 329-2 (1,5);
- Troço 2: Póvoa de Cervães – Limite de freguesia EN 329-2 (2,3 km);
- Troço 3: Contenças de Cima – Limite de freguesia EN 329-2 (0,5 km);
- Troço 4: Corte Grande – Fundões CM 1554 (0,55 km);
- Troço 5: Fundões – Cassurrães CM 1554 (0,56 km);
- Troço 6: Srª de Cervães – Aldeia Nova CM 1455 (1,2 km);
- Troço 7: Casal de Cima – Limite de freguesia EM 646 (0,7 km)

A localização dos troços supramencionados encontra-se na cartografia em anexo.

A referida limpeza será efetuada com recurso à utilização de meios mecânicos e moto manuais e todo o material será triturado e deixado no local. Os proprietários detentores de terrenos devem proceder à remoção imediata dos materiais resultantes e dos troncos das árvores abatidas que tenham interesse.

Os troncos das árvores abatidas, serão mantidas no local durante uma semana, prazo após o qual serão removidos pelo Município.



MANGUALDE  
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, de acordo com o n.º 3 do artigo 21º do Decreto Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação e fazendo uso do artigo 112, nº1 alínea d) do Código do Procedimento Administrativo, dão-se assim por notificados todos os titulares dos prédios rústicos abrangidos pela operação ou seus representantes, para entregar na Câmara Municipal, as respetivas autorizações para a realização das intervenções em causa, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital.

Findo o prazo referido no número anterior, em caso de incumprimento da entrega das autorizações, estas consideram-se dispensadas, procedendo a Câmara Municipal à realização das intervenções.

Para constar e legais efeitos, se torna público este edital, que vai ser publicado no site do Município de Mangualde e afixado nos locais públicos habituais deste concelho.

Para qualquer esclarecimento, contactar:

Câmara Municipal de Mangualde: Gabinete Técnico Florestal

Telefone: 232619895

E-mail: [gtf@cmmangualde.pt](mailto:gtf@cmmangualde.pt)

Mangualde, 28 de maio de 2020

O Presidente da Câmara

(Elísio Oliveira Duarte Fernandes)